



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.293, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município de Ubá a ampliar os valores a serem concedidos, a título de subvenção social, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos do município, originalmente previstos na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, nas ações orçamentárias especificadas abaixo, os valores destinados à concessão de subvenção social às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, originalmente previstos na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VALOR (R\$)
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0.012 - Celebração de Parcerias com OSC's / Assistência à Pessoa Idosa	
Asilo São Vicente de Paulo	36.000,00
02.09.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
0.007 - Celebração de Parcerias com OSC's / Crianças e Adolescentes	
Sociedade Beneficente Anália Franco	135.000,00

Art. 2º A despesa da entidade da ação 0.007 da tabela do art. 1º será suportada pela redução de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) da entidade Associação Juventude pela Vida, ora pertencente à mesma ação contida na dotação orçamentária, sendo desnecessária qualquer suplementação ou realocação.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, especificamente a ação 0.012, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a realocação orçamentária por transposição no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do art. 53, *caput*, da Lei Municipal n.º 5.238/2024, c/c art. 167, VI, da Constituição Federal, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

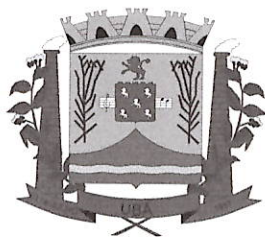
CNPJ 18.128.207/0001-01

Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa
Programa	0013	Fomento ao Terceiro Setor Ubaense
Projeto/Atividade	0.012	Celebração de Parcerias com OSC's / Assistência à Pessoa Idosa
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	3420	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	36.000,00	Trinta e seis mil reais

Art. 4º Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0013	Fomento ao Terceiro Setor Ubaense
Projeto/Atividade	0.007	Celebração de Parcerias com OSC's / Crianças e Adolescentes
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	3422	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	36.000,00	Trinta e seis mil reais

Art. 5º A realocação orçamentária por transposição, ora autorizada neste instrumento, não promoverá a alteração dos valores globais aprovados no orçamento vigente ou em seus créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 6º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 18 de junho de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/06/2025